

RESOLUÇÃO 478 DE 20 DE MARÇO DE 2014

Declara revogadas a Resoluções nº 379/67,  
738/89 e 753/91

O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT; e

Considerando que as Resoluções CONTRAN nºs 379/1967, 738/1989 e 753/19 conflitam com o Código de Trânsito Brasileiro- CTB;

Considerando o constante no Processo nº 80000.044324/2013-11;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar expressamente que as Resoluções CONTRAN nºs 379/1967, 738/1989 e 753/1991 deixaram de vigorar em 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morvam Cotrim Duarte  
Presidente

Jerry Adriane Dias Rodrigues  
Ministério Da Justiça

Rone Evaldo Barbosa  
Ministério Dos Transportes

José Maria Rodrigues de Souza  
Ministério da Educação

José Antônio Silvério  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Paulo Cesar de Macedo  
Ministério do Meio Ambiente

Marcelo Vinaud Prado  
Agência Nacional de Transportes Terrestres

Margarete Maria Gandini  
Ministério do Desenvolvimento Indústria Comércio Exterior

